

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 71a. SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1975 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBER
TO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUS-
TIÇA MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Car eiro, Sylvio Mon
teiro Moutinho, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes
Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Hélio Ramos
de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto
Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sam-
paio Fernandes.

Ausentes os Ministros Waldemar Tôrres da Costa, Syseno Sarmen
to e Jacy Guimarães Pinheiro, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão Secreta:

No dia 16.9.1975 - 3a. feira:

40.509 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro.
Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procu
radoria Militar da 2a. Aud. 2a. CJM; IRINEU DE MO
RAIS e TANIA RODRIGUES MENDES, condenados a oito me
ses de reclusão e GABRIEL PRADO MENDES, condenado a
seis meses de reclusão, todos incurso no art 14, do
DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ, de 8.2.74, da
2a Aud/2a. CJM que condenou PAULO MIGUEL NOVAIS a 2
anos de reclusão e absolveu FAHID TAHAN SAB, IDIGAL
MATHÔ GOMES PIVETTA e IDINAURA APARECIDA MARQUES, to
dos incurso no art. 14 do DL 898/69. - POR UNANIMI-
DADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo
da Procuradoria Militar e confirmou a Sentença abso-
lutória de 1a. instância. POR MAIORIA DE VOTOS, foi
negado provimento às apelações da Defesa e confirma-
da a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO da
va provimento para reduzir as penas de IRINEU DE MO
RAIS, TANIA RODRIGUES MENDES e GABRIEL PRADO MENDES,
para 6 meses de reclusão como incurso no art 14 e,
POR MAIORIA, foi considerado sem objeto o apelo da
Procuradoria Militar em relação a PAULO MIGUEL NO-
VAIS, contra o voto do MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO que,
tendo em vista o apelo da Procuradoria Militar, redu-
zia a pena a ele imposta para 6 meses de reclusão. -
(Usaram da palavra os Advogados Miguel Aldrovando
Aith, José Carlos Dias e Idibal Pivetta e o Dr. Pro-
curador-Geral). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BAR
BOSA SAMPAIO, VICE-PRESIDENTE).

No dia 17.9.1975 - 4a. feira:

40.844 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes.-
Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: A Procu
radoria Militar da 2a. Auditoria de Marinha da 1a.
CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Mar da 1a.
CJM, de 13 de março de 1975, que absolveu JOSÉ MANO-

(Cont da Ata da 71a. Sessão, em 19 de setembro de 1975)

EL PEREIRA, CB-AR-nº 67.0071.4, servindo no Contra - torpedeiro Pará, do crime previsto no artigo 187, do CPM. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, foi dado provimento ao apelo da Procuradoria Militar e reformada a Sentença para condenar JOSÉ MANOEL PEREIRA, POR MAIORIA, a 7 meses de prisão, como incurso no art 187; OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, NELSON BARBOSA SAMPAIO, RODRIGO OCTÁVIO e ALCIDES CARNEIRO fixavam a pena em 6 meses. (PRES. MIN. OLIVEIRA SAMPAIO)

40.678 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/2a. CJM, de 5 de dezembro de 1974, que absolveu CLAUDIO VIEIRA, civil, do crime previsto no art. 14 do DL 898/69. - POR UNANIMIDADE foi negado provimento ao apelo da Procuradoria Militar e confirmada a Sentença absolutória. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO OLIVEIRA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO

1.007 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Alcides Carneiro. - PRIMEIRA CHAMADA.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

35 - Distrito Federal. Relator Ministro Augusto Fragoso. - O Exmo. Sr. Ministro do Exército, com fundamento no art 13, item V, letra a da Lei 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que respondeu o Cap PAULO RICARDO PEREZ CUADRAT. - POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal decidiu sobrestar o julgamento do Conselho de Justificação, até ser julgado o processo a que responde o Cap PAULO RICARDO PEREZ CUADRAT. O MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO foi voto vencido, entendendo que as instâncias administrativas e penais são independentes.

APELAÇÃO

40.902 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: ANTONIO LUIZ LOPES, soldado, servindo no Batalhão de Manutenção de Armamento, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CJ do Batalhão de Manutenção de Armamento, de 12 de maio de 1975. Adv. Arnaldo Ferreira Lima. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. OS MINISTROS FABER CINTRA e RODRIGO OCTÁVIO, anulavam o processo sem renovação.

PETIÇÃO

307 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado, por dependência à apelação 39.757 - MARIA HELENA DE MELO

(Cont da Ata da 71a. Sessão, em 19 de setembro de 1975)

FLORES GUINLE, condenada a oito meses de reclusão, incurso no art 14 do DL 898/69, por Sentença do CPJ da 2a. Aud/Mar da 1a. CJM, requer extensão da decisão proferida na Apelação nº 39.757, que absolveu REGINA MARIA TOSCANO FARAH. Adv. Romulo Gonçalves. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal indeferiu a Petição.

APELAÇÕES

- 40.796 - São Paulo. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: JOSÉ VANDERLEI ANTUNES, soldado, servindo no 2º Regimento de Carros de Combate, condenado a quatro meses de impedimento, incurso no art 183, § 2º, letras a e b, do CPM. APELADA A Sentença do CJ do 2º RCC, de 10 de março de 1975.- Adv. Juarez Alencar. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa e, por maioria, reduziu a pena para 2 meses de impedimento, como incurso no art 183 § 2º letra b. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO Reduzia para 1 mês, aplicando o art 72, inciso I.
- 40.890 - Distrito Federal. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Amâncio Salgado. APELANTE: JOSÉ ALBUQUERQUE MOREIRA, soldado FN, servindo no Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, inc. I tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/11a. CJM, de 21 de maio de 1975. Adv. Sylvio Guimarães.-POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento em parte e reduzia a pena para 2 meses, aplicando o art 72, inc. I.

PETIÇÃO

- 305 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Alcides Carneiro, por dependência à Apelação 40.111, FRANCISCO CHARRET, condenado a três meses de detenção, como incurso no art 255 do CPM, nos autos da Apelação 40.111, requer seja decretada extinta a punibilidade, pela prescrição. Adv. Dr. Lino Machado. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal indeferiu a petição por falta de amparo legal.

RECURSO CRIMINAL

- 4.962 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Alcides Carneiro. RECORRENTE: ANTONIO FRAZÃO DE VASCONCELOS RECORRIDO: O despacho do Dr Auditor da 1a. Aud/Aer. da 1a. CJM que indeferiu o pedido de unificação de penas do recorrente. Adv. Dr. Fernando G. Balsells. = POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso. OS MINISTROS NELSON BARBOSA SAMPAIO, RODRIGO OCTAVIO, HELIO LEITE E AMARÍLIO SALGADO, deferiam a Petição para unificar as penas impostas em 30 anos.

RECURSO CRIMINAL

- 4.959 - Pernambuco. Relator Ministro Alcides Carneiro. RECOR-

(Cont da Ata da 71a. Sessão, em 19 de setembro de 1975)

RECORRENTE: O Ministério Público da Aud/7a. CJM. RECORRIDO: O Despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de extinção de punibilidade, pela prescrição de NEWTON VELOSO PIMENTEL. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso por falta de amparo legal.

APELAÇÃO

- 40.923 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Honório Magalhães.- Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: MAURILIO CALDEIRA MN-AT.67.1104.36, servindo no Cruzador Tamandaré, condegado, por desclassificação, a quatro meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, inc I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 10.6.1975.-POR UNANIMIDADE; o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

APELAÇÃO

- 39.853 - Paraná. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augustó Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da AUD/5a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/5a. CJM, de 15 de março de 1973, que absolveu BERNADETE ZANETTI SÁ BRITO, CLAIR FLORA MARTINS, DERLEI CATARINA DE LUCA, EDÉSIO FRANCO PASSOS, ELBA GILDA RAVAGLIO, ISAMU ITO, JOSÉ FERREIRA LOPES, LUIZ ALBERTO AMARAL MANFREDINI, PAULO DE ALBUQUERQUE SÁ BRITO, PAULO GUSTAVO BARROS CARVALHO, VERA REGINA WEISHEIMER MANFREDINI, WALMOR MARCELINO e ZELIA OLIVEIRA PASSOS, do crime previsto no art. 12 do DL 314/67, por desclassificação. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP, confirmando a Sentença absolutória de 1a. instância. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES davam provimento em parte ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar todos os apelados a 6 meses de detenção, como insursos na 2a. parte do art 12 (filhados) do DL 314, com a redação dada pelo DL 510. - (Reproduzido por não terem sido consignados os votos vencidos dos Srs Ministros Sampaio Fernandes, Faber Cintra e Honório Magalhães, na Ata do dia 5.9.75)

No início da Sessão, pelo Sr Secretário foi lido em plenário, cartão em que o Ministro Amarílio Salgado, agradece os cumprimentos enviados pelo transcurso do seu aniversário.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)
REPRESENTAÇÃO 1007(HL/AC)-1a/Ex.proc.14/74-1a.CHAMADA
REVISÃO CRIMINAL 1.111(BM/AS)-1a/3a.Adv.Luiz Dariano
REVISÃO CRIMINAL 1.132(AC/HM)-2a./2a.proc. 161/70
RECURSO CRIMINAL 4.967(AC)-Aud/4a.proc. 118/74
RECURSO CRIMINAL 4.972(NS)-1a/3a proc 28/74.Adv.Marinho Candal
RECURSO CRIMINAL 4.973(AS)1a.Mar proc 41/68-Adv.EniMoreira, com Julgamento marcado para o dia 22.9.75
AÇÃO ORIGINÁRIA 40(AS)-Advs.Helena Fragoso e outros.Julgamento marcado para o dia 01.10.75)

(Cont da Ata da 71a. Sessão, em 19 de setembro de 1975)

APELAÇÕES:

- 40.608(AS/HL)-1a/Ex.proc 108/72-Adv.E.Pinto Lima e outros
(Julgamento marcado para o dia 26.10.75)
36.617(AC/SM)-2a/Mar proc 319/65-Adv.A.Sussekind
(Julgamento marcado para o dia 24.9.75)
40.503(AS/SM)-2a./2a.proc 59/71-Adv.T.Castelo Branco e outros
(Julgamento marcado para o dia 8.10.75)
40.882(HM/WT)-1a/Mar proc 53/74-Adv.Lourdes M.do Valle
40.905(SF/WT)-2a/Ex. proc 5/75-Adv.Lourival N.Lima
40.856(AF/WT)-1a/3a.proc 1/75-Adv.Lucia Brito
40.861(WT/AF)-2a/2a.proc 17/75-Adv.Paulo Ruy de Godoy

40.872(WT/NO)-2a./1a.proc 1/74-Adv.Humberto J. Macnaudo
40.865(HL/WT)-2a./1a.proc 3/75-Adv.Lourival N.Lima

40.959(FC/JP)-1a/Mar.proc 15/75-Adv.Lourdes M.do Valle
40.875(RO/NS)-1a/Ex..proc D-04/75-Adv.Arnaldo F.Lima

40.819(NS/SF)-1a/Aer.proc 36/73-Adv.Fernando Balsells
40.716(NS/SF)-Aud/5a.proc 679/73-Adv.Oldemar T.Souza
40.729(NS/HM)-3a./2a.proc 18/73-Adv.Salvador D'Andréa/outros
40.621(AC/SM)-3a./3a.proc 2672/74-Adv.Virginio P.Neves
40.572(AC/AF)-Aud/11aproc 233/74-Adv.J.Safe Carneiro
40.445(AC/HM)-1a./Ex.proc 3/74-Adv.Manoel F. de Lima
40.715(AC/HM)-3a./3a.proc 2632/73-Adv.Virginio P. Neves
40.631(AC/RO)-2a./3a.proc 32/72-Adv.Telmo C. da Rosa
40.860(SF/AS)-2a./3a.proc 1/75-Adv.Victor Falson
40.910(SF/JP)-Aud/11aproc 84/73-Adv.J.Safe Carneiro
40.853(HL/AC)-2a/Mar.proc 170/74-D. Adv.A.Guariechi e Palma
40.768(HL/AS)-1a/Mar.proc 018/74-Adv.Antonio A.Fernandes
40.763(AS/HL)-2a/Aer.proc 1752/74-Adv.Renato C.Ribeiro
40.627(JP/AF)-Aud/10aproc 67/71-Adv.Padua Barroso
40.667(JP/HL)-Aud/11aproc 220/73-Adv.J.Safe Carneiro
40.804(JP/HL)-Aud/5a.proc 718/75-Adv.Aurelino M.Gonçalves
40.728(JP/HL)-Aud/7a.proc 4/74-Adv.Jerson M. Netto e outro
40.737(JP/RO)-2a./3a.proc 26/72-Adv.Telmo C. da Rosa
40.896(JP/HM)-2a./Ex.proc 22/74-Adv.Lourival N.Lima
40.719(JP/SM)-Aud/6a.proc 1/74-Adv.José B.P.Lapa e outro
40.752(JP/RO)-1a/Mar.proc 89/73-Adv.Lourdes M.do Valle
40.822(JP/HM)-1a/Ex..proc 69/74-S. Adv.Manoel F. de Lima
40.891(SF/AC)-1a/3a..proc 2/75-Adv.Lucia Helene E.de Brito
40.906(HL/AS)-1a/Mar.proc 19/74-Adv.Lourdes M. do Valle
40.924(SM/AS)-1a./2a.proc 141/75-Adv.Juarez Alencar
40.786(AS/SS)-1a/Mar.proc 80/72-Adv.Guilherme S.Santos
40.830(SF/AC)-Aud/4a.proc 3/75-Adv.Francisco Izento
40.797(SF/NS)-3a./2a.proc 4/75-Adv.Antonio da Silveira P.R.
40.877(SF/AC)-2a./3a.proc 4/75-Adv.Victor Falson
40.981(AF/JP)-Aud/8a.proc 46/75-Adv.Francisco C.Vasconcelos

19 SET 1975

TRIBUNAL PL. NO
SECO DE ATAS